



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - P M P V
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - S E M F A Z
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - D A T
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO - D T R I

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 001/2008/GAB/SEMFAZ

Dispõe sobre o planejamento e os procedimentos das atividades de arrecadação relativos aos tributos municipais administrados pela Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, através do Departamento de Administração Tributária.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 280, da Lei Complementar nº. 199, de 21.12.2004.

CONSIDERANDO a necessidade de esclarecer e uniformizar as exigências administrativas quanto ao cancelamento do lançamento, com data de vencimento expirada, referente às taxas de expediente constantes no Anexo I, Tabela II da Lei Complementar nº. 199/2004.

RESOLVE:

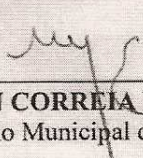
Art. 1º - Autorizar o cancelamento do lançamento, referente às taxas de expediente constantes no Anexo I, Tabela II da Lei Complementar nº. 199/2004, vencidos no exercício fiscal anterior.

§ 1º - O cancelamento previsto no caput dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil do mês de janeiro do ano subsequente.

Art. 2º - Autorizar o cancelamento do lançamento, referente às taxas de expediente constantes no Anexo I, Tabela II da Lei Complementar nº. 199/2004, vencidas no exercício fiscal.

§ 1º - O cancelamento previsto no caput dar-se-á até o dia 15º (décimo quinze) de cada mês, subsequente a emissão do lançamento, referente às taxas de expediente constantes no Anexo I, Tabela II da Lei Complementar nº. 199/2004.

Art. 3º - Esta Instrução Normativa entrará em vigor data de sua publicação.


WILSON CORREIA DA SILVA
Secretario Municipal de Fazenda